

Aut- 005/2017
Proj- 139/2017
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

17-05-2017
Houdgen
Presidente

LEI Nº 6.520

De 06 de Março de 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.370, DE 07 DE ABRIL DE
2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 6.370, de 07 de Abril de 2016, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Diante da diferença de valores entre as áreas a serem
permutadas, no montante de R\$198.405,00 (cento e noventa e oito mil e
quatro centos e cinco reais), fica a empresa ANDRADE MARINHO
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA obrigada a fazer o
pagamento da diferença auferida através do repasse, ao Município, de
um caminhão modelo VW 5-150 Delivery, ano/modelo 2016/2016,
equipamento de sinalização horizontal, para execução de serviços
manuais, como setas direcionais, legendas, faixas de pedestres, meio
fio, bem como motos acima de 240 cilindradas, as quais serão
utilizadas para fiscalização de trânsito."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a 1º de Maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal